



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Eliete de Souza Nascimento	10/693.244-6	SEMED	15 dias a p/ 20/03/2024
Eliane Marinho de Souza	10/698.948-7	SEMED	30 dias a p/ 01/04/2024
Elaine Santiago Lima dos Santos	10/706.700-2	SEMED	90 dias a p/ 27/03/2024
Darlene da Conceição de Paula	10/696.933-1	SEMED	15 dias a p/ 20/03/2024
Cleide Souza da Silva Zied	10/708.316-5	SEMED	60 dias a p/ 27/03/2024
Claudia Cristina Correa Lau	10/696.143-7	SEMED	15 dias a p/ 01/04/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02354/2024

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA SEMAS Nº 27 DE 10 de ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor Alex Domingues de Oliveira, matrícula: 60/730.903-2, para TOMADOR DE ADIANTAMENTO das despesas miúdas e de pronto atendimento, concedida especialmente para as necessidades inerentes a execução das ações e atividades do Centro de Referência de Assistência Social – Fazenda Corumbá, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 09/SEMAS/2024 publicado em 23 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 10 de abril de 2024.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Id. 02355/2024

#### PORTARIA N.º 28/SEMAS/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que institui as normas gerais para parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público;

**Considerando** o artigo 2º, inciso XI e o artigo 58 e seguintes da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o artigo 1º, inciso V e artigo 27 e seguintes do Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que estabelecem disposições acerca da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**Considerando** o artigo 2º, inciso VI e o artigo 61 e seguintes da Lei Federal n.º 13.019/2018 e artigo 1º, inciso VII e artigo 28 e seguintes do Decreto Municipal n.º 11.252/2018, que estabelecem disposições acerca do gestor da parceria;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cuja presidência será exercida pelo primeiro, bem como o Gestor da Parceria, em razão de Termo de Colaboração a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL KM 32, conforme processo administrativo n.º 2024/080961, cujo objeto será a Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho.

#### Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- Amanda Pinto Barreto Menário, matrícula n.º 11/713.823-3;
- Roberta Dória Bernardino da Silva, matrícula n.º 12/711.659-3;
- Louise de Almeida Fernandes, matrícula n.º 60/728.157-9.

Suplente: Samantha Nazareth Duarte, matrícula n.º 11/712.064-5.

#### Gestor da Parceria:

- Jean José Faria da Silveira, matrícula n.º 60/728.759-2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 10 de abril de 2024.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 02356/2024

### DESENVOLVIMENTO URBANO

#### PORTARIA Nº. 001, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

**Cria Comissão Organizadora e Preparatória da 6ª Conferência de Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano do Município de Nova Iguaçu (6ª CPPDU)**

**Etapa preparatória para 6ª Conferência Nacional das Cidades.**

O Presidente da 6ª Conferência de Políticas Públicas do Município de Nova Iguaçu/RJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 13.520/2024,

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Criar a Comissão Municipal Organizadora e Preparatória da 6ª Conferência de Políticas Públicas do Município de Nova Iguaçu – 6ª CPPDU.

**Art. 2º** – A Comissão Organizadora e Preparatória da 6ª CPPDU terá como atribuições:

I) Elaborar o Regimento Interno da 6ª CPPDU, estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate da temática, dos grupos de debate, das deliberações, entre outras ações que se façam necessárias;

II) Elaborar documento sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 6ª CPPDU;

III) Elaborar a programação e a pauta da 6ª CPPDU;

IV) Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª CPPDU;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

V) Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

VI) Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª CPPDU atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VII) Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 6ª CPPDU;

VIII) Elaborar o relatório final da 6ª CPPDU;

IX) Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 6ª CPPDU para Comissão Organizadora da 6ª conferência Estadual das Cidades e para a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º – A composição da Comissão Municipal Organizadora e Preparatória da 6ª CPPDU, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:

I) PP - poder público municipal (gestores, administradores públicos e legislativos): 42,3%;

II) MP - movimentos populares: 26,7%;

III) ES - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV) E - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V) EP - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI) ONG - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

§ 1º – Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Todas as entidades dos segmentos **deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano**, conforme segue:

a) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);

b) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

f) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2

anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto;

§ 3º Conselhos temáticos municipais, bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§ 4º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º – A Comissão Organizadora e Preparatória da 6ª CPPDU será constituída por **12 (doze) membros**, distribuídos conforme proporcionalidade citada no art. 3º e planilha do Anexo I.

§ 1º - Os componentes do Poder público deverão ser indicados, através de ofício, pelas Secretarias relacionadas no Anexo I desta Portaria.

§ 2º - Os componentes da Sociedade Civil deverão ser indicados por seus segmentos, conforme quantitativo da planilha do Anexo II desta Portaria, através de e-mail institucional e com timbre da entidade indicadora, onde conste CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato da entidade e dos indicados, a ser enviado para o endereço eletrônico [6conferenciadascidades@novaiguacu.ri.gov.br](mailto:6conferenciadascidades@novaiguacu.ri.gov.br).

§ 3º - **Cada indicação de componente deverá ser de um titular e um suplente.**

Art. 5º – O prazo para apresentação da indicação dos componentes para Comissão Organizadora e Preparatória da 6ª CPPDU **iniciará no dia 13/04/2024 e encerrará no dia 23/04/2024.**

Art. 6º - A participação na Comissão Organizadora e Preparatória da 6ª CPPDU será voluntária e não remunerada.

Art. 7º - A primeira reunião da Comissão Organizadora e Preparatória da 6ª CPPDU acontecerá no dia 30/04/2024, às 14h, no auditório da PGM.

Art. 8º - Os casos omissos e conflitantes, eventualmente não previstos na presente portaria, serão deliberados pelo Presidente da Conferência.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 11 de abril de 2024.

JOSÉ REGINALDO BASTOS DA CRUZ  
Presidente da 6ª Conferência das Cidades

### ANEXO I

#### Poder Público

SEGMENTO	ENTIDADE	QUANTIDADE DE INDICADOS	
		TITULAR	SUPLENTE
PP	SEMAM	1	1
PP	SEMCULT	1	1
PP	SMDC	1	1
PP	SEMDUR	1	1



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PP	SEMDETTUR	1	1
PP	FENIG	1	1
PP	SEMIF	1	1
PP	SEMSERP	1	1
PP	SEMTMU	1	1
PP	CAMARA DE VEREADO-RES	1	1

### ANEXO II

#### Sociedade Civil

SEGMENTO	ENTIDADE	QUANTIDADE DE INDICADOS	
		TITULAR	SUPLENTE
MP		1	1
MP		1	1
MP		1	1
MP		1	1
MP		1	1
MP		1	1
MP		1	1
ES		1	1
ES		1	1
E		1	1
E		1	1
EP		1	1
EP		1	1
ONG		1	1

Id. 02357/2024

### EDUCAÇÃO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2023/242765  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/SEMED/2019.  
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: JUNHO E JULHO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE**

a prestação de contas do **CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO DE VILA DE CAVA – CECOM**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/SEMED/2019**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de abril de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação

Id. 02358/2024

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2023/240119  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/SEMED/2019.  
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: AGOSTO E SETEMBRO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO CRESCENDO COM CRISTO**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/SEMED/2019**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de abril de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação

Id. 02359/2024

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2023/235370  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/SEMED/2019.  
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: FEVEREIRO E MARÇO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/SEMED/2019**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de abril de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Educação

Id. 02360/2024